

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024

Termo de Contrato visando à aquisição do objeto abaixo indicado, entre o Município de Tangará/SC e a empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, autorizado através do Processo Licitatório n. 54/2024 modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 43/2024.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Aldair Biasiolo, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA:

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.286.537/0001-98, com endereço na Avenida Gustavo Fetter, 1780, Sala 06 Bloco 01, Centro Iporã do Oeste, neste ato representado por Alessandro Guimaraes, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ**, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UND	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Suporte técnico presencial: Auxílio presencial prestado por equipe técnica capacitada, preferencialmente enfermeiro, durante todo período do contrato no processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS, auxílio no uso de sistemas e acompanhamento dos indicadores do Previne Brasil nas Unidades Básicas, conforme solicitado pela Secretaria	50	HR	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
02	Consultoria em saúde: Auxílio remoto durante todo período do contrato no processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS, auxílio no uso do sistema SCNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSOR e envio da produção para o Ministério da Saúde, acompanhamento remoto da aprovação da produção	12	MÊS	R\$ 514,00	R\$ 6.168,00
03	Suporte técnico remoto 24 horas por dia, 07 dias por semana para situações envolvendo dúvidas ou problemas relacionados ao sistema locado e e-SUS, backup diário (2x ao dia), com disponibilização de cópia do banco de dados no servidor local e em servidor da empresa proporcionando mais segurança	12	MÊS	R\$ 1,00	R\$ 12,00
04	Licença de software mensal de gestão de atendimento e Prontuário Eletrônico para Unidades Básicas de Saúde - UBS, contemplando recepção, painel de chamada por voz, acolhimento, atendimento de enfermagem, médico, profissionais de nível superior	12	MÊS	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00

	da atenção primária (produção e- SUS) e odontólogo (com odontograma), permitir impressão de receitas (normais e digital (ICP-Brasil aprovada pelo CFM), prescrição, emissão de atestado, declaração de comparecimento, solicitação de exames, encaminhamentos e observações, registro de atividade coletiva, Programa de Saúde na Escola, programa do Bolsa Família, Puericultura, acompanhamento do Pré-Natal e Previne Brasil;				
05	Licença mensal de software de gestão de Farmácia Básica E Judicial com controle e gestão de transferências, controle de reposição através de estoque mínimo e gestão de compras com envio automático do Hórus;	12	MÊS	R\$ 564,00	R\$ 6.768,00
06	Licença mensal de software de Gestão de Estoques de Almoarifado da Saúde, com controle de transferências, reposição através de estoque mínimo e gestão de compras	12	MÊS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
07	Licença mensal de software de comunicação automática com o cidadão para envio de mensagens via WhatsApp e e-mail de avisos de consulta agendada, avisos de viagens, avisos de resultados de exames prontos, avisos de documentos na secretaria da saúde, avisos de vacinação, avisos de posição na fila de espera, avisos em massa para programas de saúde, grupos de trabalho, e Pesquisa de Satisfação na Saúde que permite a realização de pesquisas para avaliação de atendimento, podendo inserir filtro de profissional, equipe e unidade de saúde	12	MÊS	R\$ 721,00	R\$ 8.652,00
08	Licença mensal de software Dashboard de indicadores e informações do e-SUS (integrado em tempo real), que demonstra de maneira gráfica informações de produção enviadas, permitindo o acompanhamento em tempo real dos indicadores além de permitir a extração de informações a partir de relatórios personalizados; -	12	MÊS	R\$ 1,00	R\$ 12,00
09	Licença mensal de software de Portal da transparência da saúde, para divulgação da lista de medicamentos disponíveis, painel de vacinação, listas de espera do SUS, portal para divulgação de notícias, portal de impressão e verificação de prontuários, portal para impressão de receitas digitais;	12	MÊS	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
10	Licença de software de certificação eletrônica ICP-Brasil para assinatura de documentos eletrônicos da saúde	12	MÊS	R\$ 514,00	R\$ 6.186,00
11	TREINAMENTO para uso do sistema: Treinamento dos profissionais para utilização do software em sua totalidade de funções; Formação dos profissionais para identificação, busca ativa e registro de atendimento voltado para os programaem uso, para o programa Bolsa Família, para o Programa Saúde na Escola, formação dos profissionais em qualidade no registro clínico, formação e apoio no processo de fluxo de atendimento e humanização do atendimento com uso	40	HR	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00

	da tecnologia				
12	Licença mensal de software de Painel de KPI'S de acompanhamento de metas e críticas que permite a criação personalizada de metas e críticas de gestão, gerando informações gráficas e alertas visuais de críticas	12	MÊS	R\$ 80,00	R\$ 960,00
13	Licença mensal de portal online público para impressão online de caderneta de vacinação e/ou de comprovante vacinal impresso com assinatura eletrônica do município; - Marca:	12	MÊS	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
14	Licença mensal de software de gestão de sala de vacinas com integração aos prontuários municipais e controle de estoques de vacinas;	12	MÊS	R\$ 1,00	R\$ 12,00
15	Licença mensal de software de gestão das notificações e acompanhamento de casos epidemiológicos para Vigilância Epidemiológica e DST's (Doenças Sexualmente Transmissíveis) com prontuário de atendimento com sigilo, integrado ao prontuário da atenção básica;	12	MÊS	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.027,00

CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R\$ 57.027,00 (cinquenta e sete mil e vinte e sete reais), não ficando a Administração vinculada ao quantitativo disposto acima devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRÓPRIO

CR: 63390400

FR: 500

PA: 2006

FEDERAL

CR 4

FR: 600

PA: 2006

2.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.3 - Devem constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, bem como, o número do Dispensa, número da Autorização de Fornecimento e o número da conta bancária da empresa.

2.4 - As notas que não estiverem de acordo com o item 2.3 não serão aceitas.

2.5 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

3.1 - Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, com início da vigência em 01/01/2025 e termino em 31/12/2025

3.2 - Todas as despesas relacionadas com a prestação, transporte, equipamentos, entregas, montagem e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3 – A entrega do produto, assim como a emissão da nota fiscal, somente poderá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, concedido pela Secretaria responsável.

3.4 - A empresa vencedora da presente se comprometerá a prestar os serviços conforme estabelecido no item e na proposta apresentada.

3.5 – A não realização da entrega dentro do prazo, ensejará a revogação do Processo Licitatório e a aplicação das sanções legais previstas.

3.6 - Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4º – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta, bem como no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Processo.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

4.6 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos;

4.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

4.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Todas as despesas relacionadas com a execução dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.

4.10 – Cumprir com todas as orientações do Contratante para a entrega dos materiais, dentro dos prazos estabelecidos.

4.11 - Prestar a garantia, quando for solicitado e estiver dentro do período da mesma.

4.12 - A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A contratante terá como obrigação realizar a fiscalização da entrega do material, atentando-se ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.2 – A Prefeitura Municipal de Tangará designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização.

5.4 – Deverá fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

6.1. DAS PENALIDADES

6.1.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na lei 14.133/2021.

6.1.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

6.1.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

6.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.2.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.2.3 - Indenizações e multas.

6.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 694, de 10 de julho de 2024.

a) Gestor de Contratos: LUCAS FALCHETTI, telefone (49) 3532-7461, e-mail: licita@tangara.sc.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde: MAICON VINICIO ALVES TONELLO, telefone (49) 3532-7474, e-mail: saude@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde: ALINE CONTE, telefone (49) 3532-7474, e-mail: farmacia.tangara@tangara.sc.gov.br.

c) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde: KLEBIANA FREITAS BARTOLOMEU, telefone (49) 3532-7474, e-mail: saude@tangara.sc.gov.br.

d) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde: CAROLINE MENONCIN, telefone (49) 3532-7474, e-mail: saude@tangara.sc.gov.br.

e) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde: CLAUDINEI BORGA BOESING, telefone (49) 3532-7474, e-mail: transpsaude@tangara.sc.gov.br.

f) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde: KATIA CRISTINA BORTOLI VANELLI, telefone (49) 3532-7474, e-mail: saudetg@tangara.sc.gov.br.

g) Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde: MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN, telefone (49) 3532-7474, e-mail: enfmarisakochan@tangara.sc.gov.br.

h) Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde: LHANA KARINA DA SILVA, telefone (49) 99978-5225, e-mail: saudeadm@tangara.sc.gov.br.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

8.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 6ª.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Tangará - SC 09 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALESSANDRO GUIMARAES
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

1 - _____
WILSON H. MOREIRA

2 - _____
LUCAS FALCHETTI